

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

Número de Referência: 02/2022

Interessado: Divisão de Recursos Humanos

Assunto: Plano de saúde e odontológico para dependentes (Condição para vinculação aos contratos)

Comunicamos aos servidores que possuem dependentes que estejam vinculados aos PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA desta Fundação, que ATENTEM para as condições estabelecidas em contrato para que os mesmos permaneçam vinculados aos planos.

1- CONDIÇÃO PARA VINCULAÇÃO AOS CONTRATOS:

BENEFICIÁRIOS

Além do Titular, serão considerados beneficiários dos planos como dependentes:

Filho (a), tutelado (a), adotivo (a), enteado (a) solteiro (a), até 21 (vinte e um) anos, estendendo-se até 24 (vinte e quatro) anos, se universitários;

2 - CONDIÇÃO PARA QUE OS FILHOS QUE COMPLETAREM 21 (VINTE E UM) ANOS, PERMANEÇAM VINCULADOS AOS CONTRATOS:

- *Sendo o dependente universitário e solteiro e havendo interesse na continuidade da cobertura, o servidor deverá enviar, **impreterivelmente**, até o dia 15 do mês em que o filho fizer aniversário, os seguintes documentos:*

- a) Atestado de matrícula do semestre letivo de 2022 (original em papel timbrado);*
- b) Cópias do RG e CPF;*
- c) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;*

Classif. documental

006.01.10.001



d) Declarações de Estado Civil (**servidor e dependente - anexo I e II**);

3 – PARA GARANTIR QUE OS FILHOS UNIVERSITÁRIOS, QUE JÁ GOZAM DA CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA DO PLANO DE SAÚDE, COM IDADE MAIOR QUE 21 ANOS E MENOR QUE 24 ANOS, PERMANEÇAM NESTA CONDIÇÃO, SEGUIR O SEGUINTE CRONOGRAMA:

- *Enviar o atestado de matrícula relativo ao **primeiro semestre de 2022 até 28/02/2022** e o atestado de matrícula relativo ao **segundo semestre de 2022 até 31/07/2022 (original em papel timbrado)** e anexar as duas declarações de estado civil (servidor e dependente).*

4- FILHOS QUE COMPLETAREM 24 (VINTE E QUATRO) ANOS EM 2022:

- *Os contratos vigentes não permitem a inclusão de agregados, assim, no último dia útil do mês em que o filho completar **24 (VINTE E QUATRO)** anos, este será automaticamente excluído das bases cadastrais vinculadas aos planos de saúde e odontológico não havendo qualquer possibilidade de permanência ou utilização a partir desta data.*

Os documentos pertinentes a cada caso deverão ser encaminhados à Seção de Benefícios ao Servidor - "**SBS**", exclusivamente via sistema ERP, não havendo possibilidade de aceitação de documentos por e-mail.

Caso o servidor não apresente a documentação no prazo estipulado, o dependente será excluído dos planos automaticamente no **último dia do mês**.

Caso o servidor tenha interesse em excluí-lo antes desta data (**último dia do mês**) o mesmo deverá encaminhar proposta plano médico / odonto solicitando a exclusão do dependente.

Ao apresentar a documentação posteriormente à exclusão, o dependente estará sujeito ao cumprimento de carências, conforme contratos em vigor e legislação específica, cuja regulamentação fica a cargo da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar).

O servidor deve atentar-se aos prazos para envio dos documentos de seus dependentes para que os mesmos permaneçam no plano de saúde e no plano odontológico.

Em caso de dúvida, procure o administrativo de seu local de trabalho.

São Paulo, 03 de janeiro de 2022.



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO
DIRETOR DE DIVISÃO I
DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

